PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS-940/21 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E ILMA CONCEIÇÃO MONTEIRO ALI ADRI.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº **PS-940/21**, de prestação de serviço de fornecimento de lanche noturno, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal n° 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CONTRATADA
NOME EMPRESARIAL: **ILMA CONCEIÇÃO MONTEIRO ALI ADRI**
ENDEREÇO: Rua Demétrio Ribeiro – 965 – Loja A – Saudade – Belo Horizonte (MG)
CNPJ/MF: 29.235.624/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Ilma Conceição Monteiro Ali Adri

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **PRORROGAÇÃO** da vigência do fornecimento de lanches, 7 (sete) dias por semana, aos empregados da Diretoria Técnica, que cumprem jornada noturna na **PRODEMGE**, unidade da Rua da Bahia, em atendimento a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 e a **SUPRESSÃO** de 3,917% (três inteiros, novecentos e dezessete milésimos por cento) no valor global contratado, equivalente à supressão quantitativa de 192 (cento e noventa e dois) lanches, conforme tabela demonstrativa no item 4.2 da cláusula quarta deste 1º termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI

Assinado de forma digital por ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI
Dados: 2022.04.07 20:02:22 '00'

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (dose) meses, iniciando-se em 09/04/2022, com seu encerramento em 09/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

3.1 O direito ao reajuste, conforme CLÁUSULA QUINTA – 'DO REAJUSTE E DO DESCONTO' do Contrato, está resguardado e será realizado por meio de Termo Apostila, com base na variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre abril de 2021 a março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUPRESSÃO

4.1 Fica suprimido do valor global contratado, **R$ 579,01** (Quinhentos e setenta e nove reais e um centavo), perfazendo o percentual de 3,917% (três inteiros, novecentos e dezessete milésimos por cento) equivalente à supressão de 192 (cento e noventa e dois) lanches.

4.2 A supressão quantitativa de 192 (cento e noventa e dois) lanches será conforme quadro a seguir:

CONTRATO					1º TERMO ADITIVO			
Item	**Ref.**	**Descrição**	**Qtd.**	**Vlr. total**	**Qtd. Suprimida**	**Vlr. Supressão**	**Vlr. Total após Supressão**	**% supressão**
1	Unid. *(Cardápio I)*	Torrada 6 unidades (20 gramas)	835	3.031,05	29	105,27	2.925,78	**3,473%**
2	Unidade *(cardápio II)*	Barra de Cereais (20gr)	860	3.422,80	47	187,06	3.235,74	**5,465%**
3	Unidade *(cardápio III)*	Biscoito Salgado c/6 - Embalagem de 27 gramas	846	2.106,54	20	49,80	2.056,74	**2,364%**
4	Caixa	Suco pronto, ind. longa vida de 200 ml	2.179	5.316,76	52	126,88	5.189,88	**2,386%**
5	Caixa	Suco pronto, ind. longa vida de 200 ml LIGTH	362	905,00	44	110,00	795,00	**12,155%**
Totais			**5.082**	**14.782,15**	**192**	**579,01**	**14.203,14**	**3,917%**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 14.203,14** (Quatorze mil, duzentos e três reais e quatorze centavos), conforme tabela estimativa por item do cardápio abaixo:

ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI [redacted]

Assinado de forma digital por ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI [redacted]
Dados: 2022.04.07 20:02:44 -03'00'

TABELA - ESTIMATIVA POR ITEM DO CARDÁPIO					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	806	UNID.	**Torrada 6 unidades** (20 gramas) (Produtos de referência: Bauducco ou similar) + **Sachê Geleia** (Morango-Goiaba-Uva) (15 gramas) (Produtos de referência: Ritler ou similar)	3,63	2.925,78
2	813	UNID.	**Barra de Cereais** (20gr) (Sabores clássico, castanha do Pará, banana, aveia com banana e mel, banana com chocolate, nessa ordem preferencialmente (Produtos de referência: Nutry ou similar) + **Mini Bolo** (40gr) (Produtos de referência Bauducco ou similar)	3,98	3.235,74
3	826	UNID.	**Biscoito Salgado c/6** - Embalagem de 27 gramas (Sabores Presunto e Queijo, Original) - padrão de qualidade igual ou superior a marca Social Club	2,49	2.056,74
4	2127	CAIXA	**Suco pronto**, industrializado, em embalagem cartonada longa vida de 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado e menor quantidade de conservante possível (Sabores Uva-Pêssego-Manga) (produtos de referência: suco Del Vale ou Sufresh)	2,44	5.189,88
5	318	CAIXA	**Suco pronto**, industrializado, em embalagem cartonada longa vida de 200 (duzentos) ml, com canudo acoplado e menor quantidade de conservante possível **LIGTH** (Sabores Uva-Pêssego-Manga) (produtos de referência: suco Del Vale ou Sufresh)	2,50	795,00
TOTAL (R$)					**14.203,14**

5.2 A **PRODEMGE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, em contrapartida aos fornecimentos realizados, de acordo com os cardápios e com a quantidade dos lanches solicitados, conforme contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA ASSINATURA DIGITAL

6.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

6.1.1A CONTRATADA está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

6.2 CONTRATADA está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

6.3 A CONTRATADA possui a faculdade de contatar a PRODEMGE para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI

Assinado de forma digital por ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO

Dados: 2022.04.07 20:05:03 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA
DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2022.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ANTONIO VIANA PASSOS NETO: Assinado de forma digital por ANTONIO VIANA PASSOS NETO Dados: 2022.03.28 14:04:33 -03'00'

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

ROBERTO TOSTES REIS: Assinado de forma digital por ROBERTO TOSTES REIS Dados: 2022.04.04 16:33:37 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

ILMA CONCEIÇÃO MONTEIRO ALI ADRI

ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI ADRI: Assinado de forma digital por ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI ADRI: Dados: 2022.04.07 20:03:59 -03'00'

Ilma Conceição Monteiro Ali Adri